



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Ofício Circular nº 07/2021.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

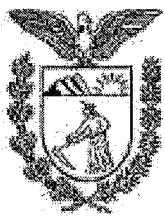
Assunto: Ofícios Circulares CGJ

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Servidores(as) Policiais Civis:

Encaminhamos em anexo, para conhecimento e atendimento no que couber à Polícia Civil, os Ofícios Circulares nº 236/2021 e 235/2021 (última parte), expedidos pela Corregedoria-Geral de Justiça, referentes a tramitação e distribuição de procedimentos oriundos de outros órgãos não integrados ao sistema PPJ-e, PROJUDI e e-Proc.

Dê-se Ciência. Cumpra-se.

MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA,  
Corregedor-Geral.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**Curitiba 02 outubro 2021.**

**Ofício-Circular 236/2021-CGJ**

**SEI 0112529-51.2021.8.16.6000**

**Assunto:** Procedimento investigatório recebido de outro órgão.

Senhores(as) Magistrados(as) e Chefes de Secretaria com competência criminal.

Informa-se que o procedimento investigatório proveniente de outro órgão que não esteja integrado aos Sistemas PPJe e Projudi (Justiça Eleitoral, Justiça Federal, Justiça Militar, entre outros), recebido pelo Malote Digital, por e-mail ou fisicamente, deve ser distribuído em consonância com o item 2.2.1 da Instrução Normativa Conjunta 04 de 30/07/2020.

Sendo recebido os autos de processo físico (em papel), o Ofício Distribuidor promoverá a digitalização.

Após a conferência do cadastro no Sistema Projudi, a Unidade Judicial deverá baixar os arquivos digitais recebidos que possibilitem o registro completo do procedimento investigatório no Sistema PPJe.

Excetuam-se os arquivos com gravações digitais, como interrogatórios, oitivas de testemunhas, interceptações telefônicas, entre outros que estarão disponíveis no Sistema Projudi.

Remeter-se-ão, no mesmo dia ou no primeiro dia útil forense, os arquivos juntamente com o documento padrão do Sistema Projudi (Anexo I), pelo e-mail oficial da Unidade Judicial (endereço no sítio do Tribunal de Justiça).

O recebimento deverá ser confirmado pela Autoridade Policial competente (Foro Central de Curitiba ao Setor de Distribuição da Corregedoria-Geral da Polícia Civil; nos demais Foros/Comarcas à SDP, à Delegacia Regional ou à Delegacia de Polícia) e será juntado no respectivo procedimento investigatório.

A Autoridade Policial formará, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) tratando-se de réu preso, ou 72h (setenta e duas horas) no caso de réu solto, o procedimento investigatório no Sistema PPJe, vinculando, obrigatoriamente, o número único do Sistema Projudi, e comunicará a sincronização à Secretaria via integração dos sistemas.

Decorrido o prazo sem a sincronização, a Secretaria remeterá o procedimento à Promotoria de Justiça para manifestação.

Não havendo distribuição automática do procedimento ao Ministério Público, a Secretaria realizará a remessa à Promotoria de Justiça com atribuições para conhecer do feito, conforme previsão do item 3.2.3.1 da Instrução Normativa Conjunta 04/2020.

A tramitação do procedimento seguirá as normas constantes na referida Instrução Normativa Conjunta.

Eventuais dúvidas deverão ser dirimidas pela Assessoria Correcional desta Corregedoria-Geral da Justiça.

Atenciosamente,

Des. Luiz Cesar Nicolau,

Corregedor-Geral da Justiça

Os anexos deste documento estão disponíveis no(s) link(s) abaixo:

[https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa\\_athos/anexo/6451825](https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6451825)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**Curitiba 02 outubro 2021.**

**Ofício-Circular 235/2021-CGJ**

**SEI 0112505-23.2021.8.16.6000.**

**Assunto:** Remessa de inquéritos policiais.

Senhores(as) Magistrados(as) e Chefes de Secretaria com competência criminal.

Informa-se que, na atualidade, inexiste integração entre os Sistemas PPJe da Polícia Civil e e-Proc da Polícia Militar.

Portanto, nos casos de declínio de competência ou de atribuição que resultem na remessa de inquéritos policiais pela Polícia Civil para tramitação como inquéritos policiais militares no âmbito da Polícia Militar, não é possível a migração do procedimento investigatório entre sistemas, o que, consequentemente, impede o aproveitamento da mesma portaria de instauração e da mesma numeração única.

Para solução do problema, até que haja integração entre os Sistemas PPJe e e-Proc, orienta-se que, nestes casos, a Unidade Judicial encaminhe os autos de inquérito policial à Vara da Justiça Militar Estadual - VJME.

Recebido pela VJME, o inquérito policial será remetido ao Ministério Público para análise sobre o oferecimento da denúncia, o arquivamento ou o prosseguimento das investigações.

Na hipótese de continuidade das investigações, o Ministério Público deve baixar o arquivo PDF integral do inquérito policial instaurado pela Polícia Civil e encaminhar, via e-protocolo ou por e-mail, à Corregedoria da Polícia Militar, por meio do endereço eletrônico [coger-pjm@pm.pr.gov.br](mailto:coger-pjm@pm.pr.gov.br).

Recebido o e-protocolo ou e-mail com os elementos disponíveis, a Autoridade Policial Judiciária Militar promoverá o cadastramento e registro de novo inquérito policial militar no sistema e-Proc, com informação da nova numeração à VJME.

Em seguida, o inquérito policial originário instaurado pela Polícia Civil será apensado e arquivado, para que nele não haja mais movimentações, prosseguindo a tramitação da investigação exclusivamente no inquérito policial militar.

Até que seja remetido o inquérito policial militar à VJME, o inquérito policial originário instaurado pela Polícia Civil permanecerá suspenso.

Atenciosamente,

Des. Luiz Cesar Nicolau,

Corregedor-Geral da Justiça

Os anexos deste documento estão disponíveis no(s) link(s) abaixo:

[https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa\\_athos/anexo/6451818](https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6451818)